



# DOQ Diário Oficial

do Município de Queimados

**PREFEITURA**  
**QUEIMADOS**

ANO XXXIV - Nº 107, de Quarta-feira, 11 de junho de 2025.

## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZAQUEU TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITO

**JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**GEISON GOMES DE OLIVEIRA** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**GETÚLIO FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO CORREIA RABELLO** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**FELIPE SOARES LAUREANO** (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**THIAGO RORIS DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| Atos do Prefeito.....                                          | 2 |
| Despachos do Prefeito.....                                     | 3 |
| Atos da Procuradora Geral do Município.....                    | 3 |
| Atos da Secretária Municipal de Administração.....             | 4 |
| Atos da Secretária Municipal de Saúde.....                     | 5 |
| Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....        | 6 |
| Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda..... | 6 |
| Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....    | 6 |
| Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....              | 7 |

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA  
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO  
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS  
JACKSON DA SILVA COELHO  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUIZ FELIPP CASTELANO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO VICTOR BONINI VIANNA  
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI N.º1893, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDAS A PARTIR CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA DE QUEIMADOS – CISQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, o Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por profissionais devidamente capacitados, destinado a promoção da vigilância permanente dos espaços públicos por câmeras de videomonitoramento e operação do sistema de alarmes em prédios públicos municipais, com os seguintes objetivos:

- I - prevenir crimes e contravenções penais;
- II - aperfeiçoar o controle do tráfego urbano;
- III - oportunizar o zelo urbanístico do patrimônio público;
- IV - ampliar a vigilância ambiental;
- V - aperfeiçoar a fiscalização e implantação de projetos e programas;
- VI - apoiar as ações da defesa civil.

Art. 2º - O Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ é o local de recepção das imagens e dados do sistema de videomonitoramento e alarmes, onde serão exibidas e registradas as imagens de vídeo captadas em logradouros públicos.

Parágrafo único - A visualização de imagens em tempo real poderá ser disponibilizada às unidades móveis, Forças de Segurança Pública e Secretarias Municipais de Queimados, mediante requerimento e autorização do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública de Queimados.

Art. 3º - O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, deverão ser processados no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, garantidas pelo art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º - É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens, atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 5º - Os servidores e agentes públicos que exercerem suas atividades no Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, além de ter idoneidade moral comprovada, não poderão possuir antecedentes criminais, não poderão estar respondendo a processo criminal e deverão assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se, entre outros, a:

- I - não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de outrem, presente ou futuro;
- II - não efetuar em qualquer hipótese a gravação ou cópia de documentação confidencial a que tiver acesso;
- III - não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso de tecnologia que venha a estar disponível;
- IV - não repassar o conhecimento de informações confidenciais que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que por seu intermédio tomarem conhecimento de informações;
- V - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;
- VI - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;
- VII - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta lei.

§1º - Para efeitos deste artigo, entender-se-á por informações confidenciais ou sigilosas, as informações relativas às imagens, operações, processos, planos ou intenções, sobre produção, instalações, equipamentos, informações de fabricantes, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e amostras, diagramas, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados mediante a operação de tecnologia empregada no Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ.

§2º - Os operadores ou agentes que derem causa à quebra de sigilo das informações confidenciais ou sigilosas são responsáveis pelo ressarcimento dos danos dela decorrentes, além de estarem sujeitos a sanções administrativas e criminais.

Art. 6º - O acesso às imagens de vídeo, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidas, registradas e armazenadas, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deverá registrar e gravar o acesso dos operadores ou agentes públicos ao sistema com senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica e o horário de ingresso e saída dos operadores ou agentes públicos e visitante do Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ.

Art. 7º - Todas os operadores ou agentes públicos que tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, em razão das suas funções, deverão, sobre as imagens e informações, guardar sigilo, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 8º - Os operadores do Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ estão obrigados a comunicar imediatamente e em tempo real a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, as Instituições de Segurança Municipais e Conveniadas, atitudes suspeitas, ocorrência de práticas criminosas, de contravenções penais, ou sua iminência, objetivando a prevenção e repressão das infrações em andamento ou recentemente consumadas.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 3**

Art. 9º - As imagens rotineiras obtidas de acordo com a presente Lei serão armazenadas pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua captação.

Art. 10 - As imagens de eventos e ocorrências registradas e diagnosticadas pelos operadores de Videomonitoramento serão catalogadas e armazenadas pelo período de 01 (um) ano contados a partir de sua captação.

Art. 11 - Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de vídeo monitoramento salvo aos Órgãos Oficiais Competentes.

Art. 12 - Os Órgãos Oficiais como a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário deverão requerer as imagens ao Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, justificadamente, mostrando a relevância das imagens para a investigação ou processo em curso, por meio de canal eletrônico oficial ou documento físico, indicando o local, dia, horário do evento e motivação da solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

§1º - O Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ disponibilizará as imagens aos Órgãos Oficiais no prazo máximo de 03 (dias) úteis após o recebimento da solicitação.

§2º - As imagens serão gravadas e fornecidas em mídia física (Pen Drive, HD, SSD ou equivalente) novos e lacrados, sendo vedada a disponibilização por meio de canal eletrônico.

Art. 15 - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis residenciais e comerciais que possuam câmeras de videomonitoramento voltadas para logradouros públicos, poderão realizar junto ao Município de Queimados, o cadastramento das câmeras de videomonitoramento.

Parágrafo único - O cadastramento das câmeras de videomonitoramento que trata o *caput* deste artigo se destinará única e exclusivamente à preservação da segurança, à prevenção de furtos e roubos, atos de vandalismo, violência e outros que ponham em risco a segurança da população, podendo, as imagens, ser solicitadas pelos Órgãos Oficiais previsto no do Art. 12 da presente Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1995/GAP/25. NOMEAR ERICK HENRIQUE GOMES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Planejamento Urbano, Símbolo APU, na Secretaria Municipal de Urbanismo – **SEMUR**, a contar de 12/06/2025.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**PMQ/PROCESSO/6064/2024-E.** Requerente: Maria Bernadete da Silva Felício. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, Controle nº 0130689, **INDEFIRO** o pedido da requerente solicitando Majoração de Triênio, com base no artigo 112 da Lei 1060/11.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos da Procuradora Geral do Município**

**PORTARIA Nº 01/25/PGM.**

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para fins de regularização, o servidor **JOBSON ANDREW MELO TERRA**, matrícula 12171/01, Agente Administrativo e Assessor de Informática-PGM, como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal de Transparência no âmbito da Procuradoria Geral do Município-PGM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
Matrícula: 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO 35/SEMAD/25.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

| Nº    | NOME        | MATR.   | CARGO                       | PERÍODO DE GOZO                                                          |
|-------|-------------|---------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| SEGOV |             |         |                             |                                                                          |
| 01    | JORGE COSTA | 4162/91 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1º PERÍODO:16/06/2025 a 30/06/2025<br>2º PERÍODO:14/07/2025 a 28/07/2025 |

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula: 14193/02

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA N.º 693/SEMAD/2025.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo n.º **3031/2025-E**, com fulcro no art. 155 da Lei 1060/11.

**PORTARIA N.º 694/SEMAD/2025.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de prorrogação da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **AMANDA PINHO NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 12288/01, Psicólogo - **SEMAS**, na forma do art. 92 da Lei n.º 1.060/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2025. Após esse período, a servidora retornará às suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se ao SCRH/SEMAD, de imediato, e retirar Carta de Apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinada. (**Processo n.º 1734/2024-E**).

**PORTARIA N.º 695/SEMAD/2025.** Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo n.º **4738/2024-E**, determino a prorrogação do **Afastamento Preventivo** da servidora **MICHELE DE MENEZES MATOS**, Orientador Pedagógico - **SEMED**, inscrita sob a matrícula n.º 11959/01, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12/06/2025, nos termos do parágrafo único do artigo 156 da Lei n.º 1.060/2011.

**PORTARIA N.º 696/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **ALESSANDRA PEREIRA BASTOS**, MÉDICO DO TRABALHO, Matrícula 5395/31, SEMAD, por 30 (trinta) dias a contar de **09/06/2025 à 08/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3603/2025-E.

**PORTARIA N.º 697/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **LEONARDO SIMÕES DE SOUZA SABOIA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 12508/01, SEMUS, por 5 (cinco) dias a contar de **26/05/2025 à 30/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3616/2025-E.

**PORTARIA N.º 698/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **ISABELA DA SILVA NASCIMENTO RABELO**, PROFESSOR II, Matrícula 14168/01, SEMED, por 8 (oito) dias a contar de **27/05/2025 à 03/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3720/2025-E.

**PORTARIA N.º 699/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **ALEXANDRE DORIA RAMIREZ**, VIGIA, Matrícula 2458/91, SEMED, por 12 (doze) dias a contar de **26/05/2025 à 06/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3752/2025-E.

**PORTARIA N.º 700/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **CINARA REDER VAZ**, PROFESSOR I, Matrícula 15638/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **08/06/2025 à 07/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3175/2025-E.

**PORTARIA N.º 701/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** a(o) servidor(a) **DANIELLE GONÇALVES DE MEDEIROS DE MOURA**, PROFESSOR II, Matrículas 15646/01 e 7829/81, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **04/06/2025 à 03/07/2025**. Após esse período o(a) requerente **NÃO** deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 2854/2025-E.

**PORTARIA N.º 702/SEMAD/2025.** **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **LETÍCIA SALES CASSIANO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12793/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **31/05/2025 à 29/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 3674/2025-E.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 5**

**PORTARIA Nº 703/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **BRUNO SANTANA ESTEVAM PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12819/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **04/06/2025** à **03/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 2898/2025-E.

**PORTARIA Nº 704/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **ANA MÁRCIA GOMES MENDES DA CUNHA**, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 12251/01, SEMAS, por 8 (oito) dias a contar de **21/05/2025** à **28/05/2025**. Após esse período o(a) requerente **NÃO** deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 3712/2025-E.

**PORTARIA Nº 705/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MONIQUE DE SOUZA LINS**, PROFESSOR II, Matrícula 15752/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **10/06/2025** à **24/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3147/2025-E.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula: 14193/02

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 09/SEMUS/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores ELMIR ROCHA BASTOS- MATRÍCULA 12237/01 – Agente Administrativo e JENIFFER DE AZEREDO SILVA- MATRÍCULA 16071/01 – Coordenador de Divisão de Enfermagem como responsáveis por gerenciar e alimentar os dados do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA no âmbito da SEMUS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 9491/94

**APOSTILAMENTO POR AVERBAÇÃO**

Fica o presente termo contratual apostilado na forma do art. 136 da lei nº 14.133/21, para fins de correção de erro material em sua Cláusula Quinta (dotação orçamentária), nos seguintes termos:

**Inciso IV, art. 136 da Lei nº 14.133**  
**Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021.**

**“Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.”

Onde se lê:

**“PROGRAMA DE TRABALHO:** 44101.10.302.0029.2534

**FONTE:** 600

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99.00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

**EMPENHO:** 65/2025, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)”.

Leia-se:

**“PROGRAMA DE TRABALHO:** 44101.10.302.0029.2534

**FONTE** (6.00.0) Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal – Bloco de manutenção das ASP

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99.00 - Outros serviços Terceiros -PJ

**EMPENHO:** 163/2025, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).”

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 9491/94

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 6**

**Atos do Secretário Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO SEMAS Nº 002/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**Estabelece a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação do Contrato firmado com a empresa PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação do Contrato firmado com a empresa PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.095.950/0001-14 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, será constituída pelos servidores:

- 1- Carlos Davi Fajardo de Oliveira – Mat. 15.136/02
- 2- Sabrina Souza da Silva- Mat. 16.246/01
- 3- Magno de Jesus Martins Silva -Mat. 12.274/01

Art. 2º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 16122/01

**Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**

**PORTARIA Nº 03/25/SEMUTER.**

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para fins de regularização, a servidora **CREMILDA MOTA DE MIRANDA PESSOA**, matrícula 13271/02, assessor administrativo, como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal de Transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**  
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
Matrícula: 10776/04

**Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento nº 21/25 SEMAC:** Decorrente do Pregão Eletrônico no 30/2023, referente ao Processo nº 2279/2024-03. Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TICKET SOLUCOES HDFGT SA. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, junto a rede credenciada de estabelecimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Prazo: 12 (doze) meses, valor: R\$ 1.759.489,42 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 24101.04.122.0001.2000 - Fonte: 5.00.0 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00 - Empenho nº 409/2025.

**Instrumento nº 22/25 SEMAC:** Decorrente do Pregão Eletrônico no 30/2023, referente ao Processo nº 2279/2024-03. Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TICKET SOLUCOES HDFGT SA. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, junto a rede credenciada de estabelecimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo: 12 (doze) meses, valor: R\$ 275.579,75 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 45101.08.122.0244.4501 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Empenho nº 52/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 - Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

**Instrumento nº 23/25 SEMAC:** Decorrente a Contratação Direta por Inexigibilidade, referente ao Processo nº 3242/2024 - E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada visando fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todos as unidades consumidoras administrados da Prefeitura, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, valor global: R\$ 121.984,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 25101.04.126.0001.2126 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.19.00 - Empenho nº 417/2025.

**THIAGO RORIS DE MATOS**  
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos  
Matrícula: 14718/03

**Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**ATO Nº 27 CADEP/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** os resultados da análise dos processos abaixo.

**Art 1º** A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Hemani, 372 Vila do Tinguá Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

| CADEP SESSÃO 03/04/2025 |                |                    |            |
|-------------------------|----------------|--------------------|------------|
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000182/2025         | Q28594669      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000201/2025         | Q28594671      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000199/2025         | Q28594650      | -                  | INDEFERIDO |
| CADEP SESSÃO 07/04/2025 |                |                    |            |
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000200/2025         | Q28590926      | -                  | INDEFERIDO |
| CADEP SESSÃO 11/04/2025 |                |                    |            |
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000194/2025         | Q28594283      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000196/2025         | Q28594635      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000198/2025         | Q28594655      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000195/2025         | Q28594566      | -                  | INDEFERIDO |
| CADEP SESSÃO 16/04/2025 |                |                    |            |
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000202/2025         | Q28594428      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000211/2025         | Q28594167      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000223/2025         | Q28594440      | -                  | INDEFERIDO |
| CADEP SESSÃO 25/04/2025 |                |                    |            |
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000212/2025         | Q28593913      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000221/2025         | Q28594512      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000213/2025         | Q28593912      | -                  | INDEFERIDO |
| CADEP SESSÃO 30/04/2025 |                |                    |            |
| Nº PROCESSO             | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE | JULGAMENTO |
| E09/000212/2025         | Q28593913      | -                  | INDEFERIDO |
| E09/000221/2025         | Q28594512      | -                  | INDEFERIDO |

**ELYSA DE ALMEIDA ALVES**  
**JOEL HENRIQUE SOARES DA SILVA**  
**PAULO EDUARDO GUERRA XAVIER**